

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 920, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO RESPECTIVO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS CONTRATADOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

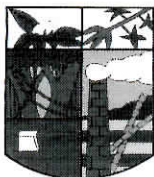
Considerando os pedidos formulados pelo Secretário Municipal de Assistência Social, objetos dos Processos Administrativos nºs. 1211011/2019, 1211012/2019, 1211013/2019, 1211014/2019, 1211015/2019, 1211016/2019, 1211017/2019, 1220006/2019, 1220007/2019 e 1220008/2019, em que solicita a “PRORROGAÇÃO” dos prazos dos contratos temporários por excepcional interesse públicos firmados entre o município de Boca da Mata e os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018 (*motoristas, Auxiliares Administrativos, Operadores de Cadastros, Visitadores do Programa Criança Feliz, Auxiliar de Serviços Gerais, Educadores Sociais e Supervisor do Programa Criança Feliz*), e as CONTRATAÇÕES das Coordenadoras THAISA DÂMASO DA SILVA, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), JULIANA TAYSA DE OLIVEIRA LIMA, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Casa Lar, e TATIANA DA COSTA SILVA, do Programa Federal Bolsa Família (PBF);

Considerando, ainda, o Parecer PGM GAB nº 0846/2019, apresentado pela douta Procuradora Geral do Município, que opinou pelo indeferimento dos pedidos de prorrogação/renovação dos contratos temporários por excepcional interesse público firmados entre o município de Boca da Mata e os candidatos melhor classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes solicitados, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, posto que o referido Edital previu expressamente o prazo de validade até 30 de dezembro de 2019;

Considerando, mais, o acertado e fundamentado posicionamento da titular da Procuradoria Geral do Município, em que recomenda a adoção de medidas extremas, porém legais, no caso, a prorrogação excepcional dos contratos temporários por prazo determinados dos profissionais que se encontram à frente das diversas demandas da Secretaria de Assistência Social, cujos instrumentos alcançarão seu prazo final em 30 deste mês de dezembro de 2019;

Considerando que de fato os procedimentos atinentes à deflagração e conclusão do Processo Seletivo Simplificado por vezes demanda tempo superior ao inicialmente planejado em razão do estrito cumprimento das etapas, visando evitar eventuais impugnações/recursos;

Considerando que a não realização dos atos administrativos necessários, em tempo hábil, para a prorrogação do respectivo prazo dos contratos temporários dos contratados da Secretaria Municipal de Assistência Social ocasionará sérios prejuízos à prestação dos serviços de assistência social do município de Boca da Mata.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Considerando, ao fim, que os serviços públicos essenciais da área da assistência social não podem sofrer solução de continuidade.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados até 28 de fevereiro de 2020 os respectivos prazos dos contratos temporários por excepcional interesse público, objetos dos Processos Administrativos nºs. 1211011/2019, 1211012/2019, 1211013/2019, 1211014/2019, 1211015/2019, 1211016/2019, 1211017/2019, 1220006/2019, 1220007/2019 e 1220008/2019, firmados entre o município de Boca da Mata e os candidatos melhores classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018, da Secretaria de Assistência Social de Boca da Mata.

Art. 2º. Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para conclusão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O presente Ato do Poder Executivo servirá como determinação de deflagração e tramitação do procedimento administrativo regular do Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Cópia do presente Decreto deverá ser anexada aos Processos Administrativos relacionados no art. 1º, do presente Ato, para fins de registro.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À
INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Assessoria Jurídica
Assessoria de Gabinete